

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 10/2026

Município de Boa Vista do Incra/RS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade da Administração: Prestação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, compreendendo assessoramento técnico, orientação estratégica e apoio à qualificação da gestão municipal, com foco no planejamento administrativo, organização de processos, melhoria da eficiência institucional e adoção de boas práticas de gestão.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, compreendendo assessoramento técnico, orientação estratégica e apoio à qualificação da gestão municipal, com foco no planejamento administrativo, organização de processos, melhoria da eficiência institucional e adoção de boas práticas de gestão.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Municipal.

Item	Quant	Unid	Descrição
01	12	Mês	Prestação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, compreendendo assessoramento técnico, orientação estratégica e apoio à qualificação da gestão municipal, com foco no planejamento administrativo, organização de processos, melhoria da eficiência institucional e adoção de boas práticas de gestão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Documento de Formalização de Demanda de contratação nº18/2026 emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento, e Estudo Técnico Preliminar nº 10/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender a necessidade apresentada é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, compreendendo assessoramento técnico, orientação estratégica e apoio à qualificação da gestão municipal, com foco no planejamento administrativo, organização de processos, melhoria da eficiência institucional e adoção de boas práticas de gestão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratação.

4.3. A Contratada deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação.

4.4. Obrigações das partes:

4.4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4.4.2. São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

4.5. Hipóteses de sanções e extinção contratual

4.5.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

III - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.5.2. Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.6. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de consultoria deverão ser executados de forma contínua, mediante acompanhamento das demandas da Administração Municipal.

5.2. A prestação de serviços deverá correr por meio de encontros técnicos mensais, realizados de forma presencial e remota (online) conforme a necessidade da Administração Municipal.

5.3. A carga horária mensal da prestação de serviços deverá ser de até 06 (seis) horas, sendo 02 (duas) horas em encontros realizados de forma remota e 04 (quatro) horas em encontros presenciais.

5.4. A prestação de serviços deverá compreender as seguintes atividades:

- a) Assessoramento técnico e orientação estratégica em temas relacionados à gestão pública municipal;
- b) Apoio no planejamento, organização e acompanhamento de ações administrativas;
- c) Análise e encaminhamento de demandas institucionais;
- d) Orientação e capacitação de gestores, secretários e servidores, conforme a necessidade da Administração Municipal;
- e) Indicação de boas práticas voltadas à melhoria da eficiência administrativa e à responsabilidade na gestão pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa.

Os servidores designados para atuar como fiscal do contrato são os indicados na Portaria nº 317/2026 e suas alterações posteriores, sendo como fiscal Darlan Farias de Souza e a servidora Juliana Elicker dos Santos como suplente de fiscal.

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto Municipal nº 422/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais.

7.2. Os pagamentos deverão ocorrer até o décimo dia do mês subsequente da prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

7.3. A nota fiscal será recebida pelo Fiscal do Contrato por meio do Termo de Recebimento Definitivo. Em seguida, será realizada a liquidação da despesa e, posteriormente, o processo será encaminhado para inclusão no cronograma de pagamento.

7.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho emitido, a fim de acelerar o tramite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, sendo menor valor, conforme pesquisa de preços realizada pela Assessoria de Compras e Contratações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), tendo como futuro contratado Gustavo Peukert Stolte LTDA.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor mensal	Valor total
01	12	Mês	Prestação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, compreendendo assessoramento técnico, orientação estratégica e apoio à qualificação da gestão municipal, com foco no planejamento administrativo, organização de processos, melhoria da eficiência institucional e adoção de boas práticas de gestão.	R\$ 3.800,00	R\$45.600,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de

serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 03 Secretaria Da Administração e Planejamento

Unidade: 001 Secretaria da Administração e Planejamento

Proj./atividade: 2.301 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código Reduzido: 80 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.35.01 - Assessoria, consultoria técnica ou jurídica

Boa Vista do Incra, 19 de maio de 2026.

Autorizado pela secretaria competente:

Daniel Alvares de Souza
Gestor da Pasta
Prefeito Municipal em Exercício

Responsável pela elaboração do TR:

Kelen de Oliveira da Silva
Coordenadora Administrativa